



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeituradejaisos@hotmail.com
Jaicós - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeituradejaisos@hotmail.com
Jaicós - PI



LEI Nº. 995/2016

JAICÓS-PI, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Jaicós - FUNPREJ, referente ao exercício financeiro de 2016, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Jaicós - FUNPREJ, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2016, em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaicós - Estado do Piauí, em 25 de novembro de 2016.

WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS
CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS
DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

LEI Nº 997/2016

JAICÓS-PI, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dá denominação a logradouros públicos no município de jaicós, estado do Piauí e adota outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal, amparado no art.13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 38 alínea h) do Regimento Interno, aprovou e a Prefeita Municipal de Jaicós-PI, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo relacionadas, localizadas na zona urbana do município de Jaicós, passam a terem as seguintes denominações:

I - Denomina de **PROFESSOR JOSÉ LAÉRCIO VELOSO** a Rua Projetada nº 35, localizada entre as quadras 102-130 e 103-131 no bairro Nossa Senhora das Mercês.

II - Denomina de **ODILA RODRIGUES DE MACEDO SILVEIRA** a Rua Projetada nº 34, localizada entre as quadras 97-102, 98-103, 99-104, 100-105 e 101-106 no bairro Nossa Senhora das Mercês.

III - Denomina de **JOSÉ MENESES DE SOUSA** a Rua Projetada nº 69, localizada entre as quadras 148-144, 148-143, 148-145 no bairro Boa Vista.

Art. 2º - A colocação das placas nas vias públicas obedecerá aos critérios de identificação com boa visibilidade e os números nas edificações, serão executados pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de sessenta dias, contados da vigência da lei que as denominou ou do ato que lhes atribuiu a numeração, ficando ainda sob responsabilidade do Executivo a comunicação aos órgãos e entidades prestadoras dos serviços públicos como: água encanada, energia elétrica, telefonia fixa, serviços postais outros; as medidas previstas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 25 de novembro de 2016.

WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.553.762/0001-00
Praça Ângelo Borges Leal, S/Nº - CEP: 64.575-000
e-mail: prefeituradejaisos@hotmail.com
Jaicós - PI



LEI Nº 998/2016

JAICÓS-PI, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal, amparado no art.13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 38 alínea h) do Regimento Interno, aprovou e eu Prefeita Municipal de Jaicós-PI, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **FRANCISCO CRISANTO DE SOUSA**, a Escola Municipal localizada na Rua Constancio Lopes dos Reis, localizada no bairro Serranópolis.

Art. 2º - Será colocada placa indicativa com a denominação do prédio em local visível e de fácil identificação, contendo o nome e breve histórico do homenageado, que será executada pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 01 ano, contados da vigência da lei que a denominou.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 25 de novembro de 2016.

WALDELINA SALES DE MORAES SOARES CRISANTO
Prefeita Municipal